



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA PARAÍBA

### 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO TJDF/PB

### ATA DO RESULTADO DE JULGAMENTO

**CERTIFICO** que fizeram parte da sessão de julgamento do dia 09 de março de 2022, os seguintes Auditores:

JOSÉ GOMES DE LIMA NETO----- Ausência justificada -----  
RICARDO JOSÉ PORTO -----Presidiu-----  
MARIA EDUARDA PEREIRA DO NASCIMENTO-----  
ANTÔNIO DE ARRUDA BRAYNER NETO-----  
FERNANDA MOREIRA MARCELINO BEZERRA-----  
MARCEL NUNES DE MIRANDA-----Procurador-----

**Comunico a decisão dos processos abaixo relacionados, julgados neste TJDF/PB:**

1. **PROCESSO Nº 131/2021** – Jogo: Botafogo Futebol Clube x Centro Esportivo Avaí, realizado em 1º de dezembro de 2021 – Campeonato Paraibano de Futebol Feminino. **Denunciados:** Botafogo Futebol Clube e Centro Esportivo Avaí, ambos incurso no Art. 206 do CBJD. **AUDITORA RELATORA DRA. FERNANDA MOREIRA MARCELINO BEZERRA.** **RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, multar em R\$ 200,00 (duzentos reais) o Botafogo Futebol Clube, por infração ao Art. 206 do CBJD, reduzindo a pena para o valor de R\$ 100,00 (cem reais) como preceitua o Art. 182 do CBJD e multar em R\$ 300,00 (trezentos reais) o Centro Esportivo Avaí, por infração ao Art. 206 do CBJD, reduzindo a pena para o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) como preceitua o Art. 182 do CBJD. Determinando o prazo de 03 (três) dias para comprovação do pagamento como prevê o Art. 42, §2º do CBJD, sob pena de nova multa conforme o Art. 223 do CBJD. Foi colhido o depoimento pessoal do Sr. Rogério Velinho, presidente do Centro Esportivo Avaí.  
O Botafogo Futebol Clube não enviou defesa.
2. **PROCESSO Nº 008/2022** – Jogo: Treze Futebol Clube x Centro Sportivo Paraibano, realizado em 12 de fevereiro de 2022 – Campeonato Paraibano de Futebol Profissional da 1ª Divisão. **Denunciado:** Patrick de Oliveira Ramos, atleta do Treze Futebol Clube, incurso no Art. 254, §1º, inciso II do CBJD. **AUDITOR RELATOR DR. RICARDO JOSÉ PORTO.** **RESULTADO:** Por unanimidade dos auditores, suspender por (01) uma partida Patrick de Oliveira Ramos, atleta do Treze Futebol Clube, por infração ao Art. 254, §1º, Inciso II do CBJD.  
Funcionou na defesa do denunciado a Dra. Sarah Ismênia Dantas Costa, que enviou dedesa escrita e em vídeo.

João Pessoa, 10 de março de 2022.

  
**Maria Augusta de Mariz Melo Pordeus**  
**Secretária do TJDF/PB**